



COMITÊ INTERFEDERATIVO

ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

Em dezessete de março de dois mil e vinte e um, às 14:10 horas, por meio de vídeo conferência e pela plataforma do YouTube através do link: https://youtu.be/8Bxir0q_EE8, teve início à 51ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo – CIF, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC -Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG.

Item 1 - ABERTURA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
1.1 - Apresentação dos presentes, verificação do quórum e aprovação da Ata da 50ª Reunião Ordinária e leitura da Pauta.	
Discussão	Thiago Carrion, Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, cumprimentou à todos os presentes e após a verificação do quórum deu início aos trabalhos. Informou sobre a forma de condução da reunião virtual destacando que os membros do CIF possuem o direito garantido de fala e os demais presentes, solicitam a fala por meio do chat do sistema Teams ainda na primeira hora da reunião, destacando o item de pauta desejado. O Presidente Suplente questionou aos presentes sobre a existência de quaisquer objeções quanto a aprovação da ata referente à 50ª Reunião Ordinária do CIF e sobre a dispensa da Leitura da Pauta. Colocado em votação.
Aprovação	Aprovada ata da 50ª Reunião Ordinária e dispensada a leitura de pauta sem manifestação contrária dos presentes.

Item 1 - ABERTURA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
1.2 – Informes	
Discussão	Moara Giasson, representante da Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo, informou sobre item extrapauta da Presidência e item extrapauta da CT-Flor. Sem objeções, os itens são incluídos na pauta, um por solicitação da Presidência para explicação sobre parecer da IAJ acerca da recondução de representantes de municípios segundo interpretação do TAC-GOV, com minuta de deliberação para alteração do Regimento, e outro por solicitação da CT-FLOR para recomendação de encerramento da cláusula 158. O membro suplente pelo MMA, Renato Miranda, fez colocação sobre a portaria de recondução do Presidente Eduardo Bin, e Thiago Carrion como Presidente Suplente e Renato Miranda como membro suplente do Ministério do Meio Ambiente. Moara Giasson informou sobre a recondução de Patrícia Fernandes por Minas Gerais como suplente e Tchenna Fernandes como indicada pelas Defensorias Públicas. Thiago Carrion informou sobre ajuizamento de ação pelo Ministério Público de Minas Gerais que pleiteava, entre outras questões, a extinção da Fundação Renova e repactuação do TAC-GOV no âmbito da vara estadual. A Presidência do CIF então solicitou ao IAJ peticionamento sobre a não previsão expressa de extinção e repactuação do TAC-Gov no texto do mesmo e que a alteração teria que contar com a participação de todos os agentes. O Presidente Suplente se disponibilizou a publicar os números das ações para acompanhamento pelos interessados e informou que o CIF terá que se manifestar sobre sugestão de reorganização no âmbito da governança da Fundação Renova. Patrícia Fernandes questionou sobre demanda de criação de processos no SEI vinculado às Câmaras Técnicas. Moara Giasson e Thiago Carrion expuseram dificuldades na criação de um SEI para o CIF diante da impossibilidade de ceder acesso externo ao IBAMA e informaram tentativa de outro sistema operacional em tratativa com o Ministério da Economia.

2 – Pautas da Presidência
2.1 - Análise do recurso administrativo sobre a Deliberação CIF nº 429 de 28/08/2020 pelo descumprimento da Cláusula nº

203, do TTAC.	
Discussão	<p>Daniel Pinho, representante do GAT/CIF, informou sobre imposição de penalidade à Fundação Renova em agosto de 2020 pela não entrega dos programas revisados dentro do prazo de março de 2020. A Fundação Renova teria então encaminhado recurso e reapresentou argumentos para o descumprimento da Deliberação CIF nº 429 e da Cláusula 203 do TTAC; segundo a Renova há impossibilidade de apresentação das propostas no prazo devido a necessidade de aumento no orçamento diante de mudanças no escopo dos programas, dissensos nas alterações de escopo, análise de impactos nas decisões proferidas pela 12ª Vara Federal de Belo Horizonte (Eixos Prioritários) e pela questão da pandemia, que gerou atrasos nas ações inclusive do Comitê Interfederativo; Argumentou ainda que, nos termos da Deliberação CIF nº 267, a Fundação estaria obrigada a apresentar revisão dos programas que julgarem necessários e não todos. O recurso foi analisado e foi emitida Nota Técnica nº 1/2021/DCI/GABIN que destacava que a maioria dos argumentos apresentados pela Fundação Renova já haviam sido apresentados e que não havia fatos novos que justificassem a não apresentação das propostas de revisão, ausência de informação qualificada sobre os processos de revisão de cada um dos programas e que há prejuízo no processo pela ausência de definição de indicadores e metas de orçamento na maioria dos programas, o que prejudica o monitoramento das ações pelo CIF e pela auditoria. Ainda, após emissão da Deliberação CIF nº 429, apenas 12 propostas de revisão de programas adicionais foram entregues, totalizando montante de 28 programas – não houve pleno cumprimento das obrigações nem fatos novos que justificassem tal descumprimento, portanto, a Nota Técnica recomenda pela manutenção da penalidade até a total comprovação da entrega e justificativa individualizada para eventuais casos de não revisão. Após manifestação da Fundação Renova, Thiago Carrion afirma que a cláusula 203 do TTAC é cristalina sobre a entrega de revisão de todos os programas . Ainda, haveria programas não judicializados que também não foram entregues e sobre a judicialização, deve haver diferenciação do que é programa e o que é projeto, pois apenas uma parte do programa judicializada não deve impedir o processo de revisão de todas as outras partes que precisam de definição. Eduardo Aguiar, representante do MPF, concordou com o Presidente Suplente e ressaltou que o objetivo da judicialização é celeridade em pontuais conflitos, e não a paralisação da discussão em torno do programa. Thiago Carrion sugeriu solicitar ao IAJ pleito de majoração da penalidade em juízo. Apresentada minuta de deliberação com inclusão da lista de programas pendentes de apresentação pela Fundação Renova e requerimento ao IAJ que requeira majoração em caso de descumprimento das entregas nos prazos fixados em juízo. Carlos Cenachi afirmou que já houve manifestação da Fundação Renova sobre justificativa da entrega de apenas 28 programas: há dois programas no âmbito da CT-IPCT cujos fluxos foram alterados em acordo com a própria CT; há programas judicializados e alguns encerrados ou em vias de encerramento. Afirmou que a Fundação concorda com o processo junto ao CIF de entendimento de cada programa, contudo os programas aos quais cabem revisão são os 28 já apresentados, os restantes não caberiam nesse processo, pois a cláusula 203 prevê revisão a partir de análise da efetividade do cumprimento , dos indicadores e dos resultados das entregas, logo, a necessidade de revisão surgiria desta análise. Questionou ainda sobre a expectativa do CIF em relação a programas que estavam judicializados. Viviane Aguiar manifestou que não caberia majoração de penalidade pois houve entregas após a Deliberação CIF nº 429.</p>
Deliberação nº 481	Aprovada após alteração.

Item 2 - PAUTAS DA PRESIDÊNCIA

2.2 – Análise do Orçamento CIF 2021

Discussão	<p>Moara Giasson informou que foi encaminhada dentro dos prazos regimentais proposta de atividades de 2021 e a Fundação Renova respondeu com solicitação de detalhamento pois não foi possível orçar algumas atividades. As Câmaras Técnicas apresentaram maior detalhamento que foi reencaminhado à Fundação Renova; acordaram uma série de itens e, para os itens de dissenso, criaram um valor de contingência para continuarem em debate com o CIF. Thiago Carrion afirmou que deveriam fechar quais demandas se manteriam e, caso houvesse debate de dissensos, deveriam se dar em juízo. Ênio Fonseca colocou que é função da Fundação Renova prover necessidades para o funcionamento do sistema CIF, e seria uma inversão o caso da Fundação Renova dizer o que seria ou não necessidade dentro de proposição do próprio CIF. Patrícia Fernandes colocou que não deveriam permitir atraso na aprovação do que já era consensuado por discussão de dissensos. Thiago Carrion propôs aprovação dos consensos e apresentação dos dissensos em juízo – havendo a possibilidade de extensão nas discussões entre CIF e Renova para superação dos dissensos; contudo, seria importante levada a juízo por conta da extrapolação do prazo de aprovação. Thales Altoé, coordenador da CT-GRSA, informou que um dos pontos de dissenso, a contratação de consultoria técnica pela CT, já estava em andamento devido à urgência da necessidade, e solicitou que as inclusões na deliberação não prejudicassem a contratação.</p>
Manifestação	<p>Carlos Cenachi pontuou que havia questões sobre as quais a Fundação Renova precisava de maior entendimento para orçar e outras que entendiam não haver aderência, logo, propunham aprofundamento do entendimento</p>

	junto ao CIF. Afirmo que pelo TAC-GOV, havia previsão de aprovação do orçamento do CIF pela Fundação Renova, não era a intenção da Fundação restringir orçamento, mas entendia que as questões deveriam apresentar coerência e aderência.
Encaminhamento E51-2.2	As Câmaras Técnicas podem, juntamente à SECEX, se julgarem necessário, buscar diálogo direto com a Fundação Renova por meio de reuniões para discussão de pontos específicos de cada Câmara Técnica.
Deliberação nº 482	Aprovada sem objeções.

2 – Pautas da Presidência	
2.4 – Proposta de Fluxo de comunicação entre CIF e seu indicado para o Conselho Curador da Fundação Renova	
Discussão	<p>Ênio Fonseca informou sobre o vazio de representação do CIF dentro do Conselho Curador da Fundação Renova mesmo com vaga prevista de acordo com os instrumentos vigentes. Foi aberto processo de seleção para escolha do Sr. Wilson Grossi como representante. Existe hiato procedimental para que o conselheiro possa transitar com segurança jurídica e é preciso garantir que a presença do conselheiro se dê de maneira clara e objetiva como representante do CIF para exercer suas funções de tomada de decisão sem ferir regras de <i>compliance</i> do Conselho Curador. Deve-se garantir instrumentos de comunicação entre o CIF e o conselheiro acerca de orientação de voto, informes de pauta e tomadas de decisão. Diante disso, foi proposta a criação de documento normativo sobre as funções do conselheiro para criação de sinergia operacional entre o conselheiro e o CIF e que seja encaminhado para conhecimento do Conselho Curador. Moara Giasson fez leitura da proposta de regimento; Frederico Martins questionou sobre a possibilidade de inclusão de função que permita proposição de ponto de pauta. Thiago Carrion informou que esta possibilidade não está prevista no estatuto que rege o Conselho Curador, neste caso, poderiam incluir artigo sobre o exercício das atribuições do conselheiro previstas nos regulamentos da Fundação Renova. Foi acordado acesso ao documento apenas por membros e integrantes dada a natureza preparatória do mesmo.</p>
Deliberação nº 483	Aprovada sem objeções após adequações na redação do regimento.

2 – Pautas da Presidência	
2.3 – Análise do Regimento Único das Câmaras Técnicas.	
Discussão	<p>Ênio Fonseca informou que sentiram necessidade de aprimoramento no instrumento normativo de regência das Câmaras Técnicas e foi enviada proposta pela CT-Flor de alterações para contribuição das demais Câmaras Técnicas e validação pelo CIF. Patrícia Fernandes questionou sobre a participação dos atingidos a partir de manifestação apenas da Rosa Fortini. Thiago Carrion e Margareth Saraiva reforçaram que, pelo TAC-GOV, o membro é o atingido e a assessoria apenas o acompanha, não sendo a assessoria em si um membro. Thiago Carrion lembrou o teto de 30 membros em cada CT e sobre a questão dos municípios, que sempre gostariam de participar, porém deveria se manter uma proporcionalidade dentro das Câmaras e não permitir a presença desproporcional de muitos municípios; Frederico Martins colocou que era preocupação válida, porém não era muito provável de acontecer e criar solução prévia a um problema abstrato fugia do exercício do CIF. Thiago Carrion reforçou que a composição das CTs é definida pelo CIF. Ênio Fonseca pontuou recorrentes manifestações de membros que participam em mais de uma câmara técnica sobre procedimentos muito diferentes entre câmaras, e reforçou a necessidade de padronização da composição das CTs por instituição, sendo fixa a composição de instituições e o rodízio da indicação de profissionais representantes destas instituições. Margareth Saraiva propõe centralização das informações de composição das CTs na SECEX. Sobre a questão de vistorias e viagens de colaboradores externos, Patrícia Fernandes apontou dificuldade na questão pois cada caso precisa ser validado pela SECEX para autorização de custeio, já Thiago Carrion coloca que é necessária a limitação e organização de viagens dentro do custeio do CIF. O Presidente Suplente colocou que há falta de manifestação prévia sobre as questões controversas que acabam por dificultar o debate no âmbito do CIF e lembrou que a composição prevista no TAC-GOV coloca teto de 30 membros e não de 30 instituições, podendo haver mais de um membro da mesma instituição; a intenção da discussão é definir a composição de instituições. Ênio Fonseca reforçou a visão afirmando que a redação do documento de composição mínima de 7 e máxima de 30 buscava compatibilizar representatividade com organização dos trabalhos, logo, deveriam considerar outros documentos e artigos que incluem participação de prefeituras e outros órgãos para optar pela maior representatividade. Thiago Carrion colocou que entendia o argumento, contudo estariam aprovando composição diferente do CIF, que tem em sua composição mais de um membro de cada estado e da União, haveria, portanto, divergência dentro do sistema. Gerlainne Romero propôs</p>

adiar a discussão para que as Câmaras Técnicas tivessem tempo hábil de ler a proposição na íntegra e trazer considerações. Frederico Martins pontuou que deveriam aprovar o documento para dar celeridade a questão deixando as CTs o menos engessadas possível e mais próximas da realidade, sendo usado o bom senso se eventualmente surgir a necessidade de indicação de mais de um membro por instituição. Sobre a elaboração e assinatura de Notas Técnicas, Margareth Saraiva e Patrícia Fernandes colocaram que recorrentes problemas surgiam pela ausência dos nomes da equipe técnica responsável pela elaboração, e sugeriram que as Notas Técnicas contenham nomes dos responsáveis técnicos pela construção com assinatura da coordenação da Câmara. Ênio Fonseca concordou com a proposição e adicionou que, no caso da aprovação das Notas Técnicas, que sejam registrados obrigatoriamente apenas os votos divergentes e ficaria subentendida a aprovação pelos demais membros. Thiago Carrion propôs necessidade de manifestação da divergência no momento da reunião antes da votação para aprovação e posterior encaminhamento de documento separado. Ponto de pauta adiado para o terceiro dia de reunião diante da extensão da discussão e necessidade de avançar com a pauta. Foi retirado ponto de pauta 2.3 com prazo de 7 dias para apresentação à SECEX de proposta a ser discutida em próxima reunião.

Item 2 – PAUTAS DA PRESIDÊNCIA - EXTRAPAUTA

2.5 - Parecer do IAJ acerca da recondução de prefeitos

Discussão

Thiago Carrion informou sobre parecer do IAJ que confirmou a possibilidade de recondução de indicação de prefeitos dos municípios segundo o TAC-GOV, assim era necessária alteração no Regimento Interno do CIF para compatibilizar essa possibilidade com a garantia de rodízio. Deu-se discussão sobre a indicação a partir do Fórum de Prefeitos, como vinha sendo feita, a partir dos estados segundo o TTAC ou a partir dos municípios segundo o TAC-GOV. Gerlaine Romero questionou se o Fórum de Prefeitos poderia ser reconhecido como pessoa jurídica pois, em caso afirmativo, deveriam buscar estatuto que regulamenta a eleição e em caso negativo, deveriam criar essa normativa. Severino Alves pontuou que não haveria tal caráter jurídico sobre o Fórum de Prefeitos, sendo o objetivo do mesmo a socialização de informações, logo a indicação deveria partir dos estados. Gerlaine Romero argumentou que deveriam prezar pela autonomia dos entes federados e que, caso todos os municípios atingidos se organizassem e apresentassem documento oficial com indicação, não haveria motivo lógico para não aceitar a indicação. Margareth Saraiva concordou com o autonomia dos entes federativos mas afirmou ser necessário considerar os diferentes processos de mobilização entre Minas Gerais e Espírito Santo. Thiago Carrion afirmou entender o argumento, porém pontuou insegurança em cancelar em instrumento regimental do CIF a possibilidade de aceite por organizações que poderiam ou não estar devidamente constituídas para este fim. Deu-se ainda discussão em torno do processo eleitoral e critérios de desempate e, diante da extensão da discussão, a pauta foi adiada para o terceiro dia de reunião.

Item 4 – CTBio

4.1. Descumprimento da Deliberação CIF nº 478, referente a Cláusula 167 do CETAS/MG.

Discussão

Ênio Fonseca fez apresentação de contextualização sobre as tratativas para construção de dois CETAS, um em Minas Gerais e o outro no Espírito Santo e informou que foi elaborada no âmbito da CTBio Nota Técnica a respeito do histórico de tratativas a respeito da construção do CETAS/MG que subsidiou deliberação no sentido de cobrar da Fundação Renova o cumprimento do cronograma aprovado pelo IBAMA com a apresentação de orçamento aprovado pelo Conselho Curador. Os encaminhamentos de reuniões anteriores já explicavam os motivos de atrasos nas tratativas e apontavam para o vencimento do prazo adicional para cumprimento em março de 2021. A Fundação Renova havia recebido projeto técnico de arquitetura e engenharia em julho de 2020, que foi aprovado pela CTBio, pelo CIF e pelo IBAMA; o cronograma de atividades previa contratação das obras em setembro de 2020 com início em abril de 2021. Ao final de 2020, a Fundação Renova informou que o orçamento não havia sido aprovado pelo Conselho Curador e foi levantada a possibilidade de revisão do Termo de Referência para alcance de um projeto de menor valor, proposta que foi prontamente negada pelo IBAMA e pelo IEF. Na ocasião, a CTBio concedeu prazo de 10 para que a Fundação Renova apresentasse orçamento devidamente aprovado pelo Conselho Curador, prazo este que teve solicitação de dilação pela Fundação, fazendo com que a questão fosse levada ao CIF, que deliberou mais 10 dias de prazo para apresentação do orçamento – não somente enquanto procedimento administrativo, mas sim garantia de continuidade das ações para que as obras se iniciassem em abril. A Fundação Renova teria argumentado não concordar com a aplicação de penalidade e que o projeto é demasiadamente oneroso. O relator, Ênio Fonseca, e a CTBio entendem que não houve cumprimento das obrigações da cláusula 167 e da Deliberação CIF nº 478 e não concordam com mais dilação de prazo para apresentação do orçamento aprovado pelo Conselho Curador, uma vez que já se passou tempo hábil suficiente para resolução da questão e a matéria sequer havia entrado em pauta no Conselho. Thiago Carrion sugeriu focar

	<p>na aplicação de penalidade por descumprimento de deliberação nesta reunião e avaliar o descumprimento de cláusula em Reunião Extraordinária, visto que o mês de março não havia terminado e poderia gerar insegurança jurídica. O Presidente Suplente, após manifestação da Fundação Renova, rebateu que a revisão extraordinária da cláusula 167 dizia que o cronograma era de implantação e não mera apresentação de cronograma, pois o objetivo da cláusula é a construção e aparelhamento do CETAS, o que foi reforçado por Frederico Martins que alegou que a interpretação de mera entrega do cronograma não deve permanecer pois abriria precedentes para aceite de quaisquer outras posturas protelatórias, o cronograma não é um produto final. Renato Miranda pontuou que tal postura geraria descrédito para a Fundação Renova frente à sociedade civil e desgaste ao sistema que sempre precisa forçar a execução de ações para as quais a Fundação Renova foi criada. Patrícia Fernandes concordou com a relatoria e apontou preocupação com a criação de novo eixo prioritário e judicialização, ao que Thiago Carrion respondeu como não sendo a criação de um novo eixo para discussão jurídica, mas solicitação ao juízo de fixação de multa diária para Fundação Renova como obrigação de execução. Por fim, Ênio Fonseca registrou fala em defesa da proteção aos animais, afirmando a urgência de um CETAS para tratamento digno de 20 mil animais. Apresentada minuta de deliberação. Thiago Carrion colocou que descumprimento de projeto é mais grave do que descumprimento de deliberação, pois estão em falta com o que foi acordado com as partes para entrega à sociedade. Ênio Fonseca reforçou que houve recebimento de correspondência assinada pela Fundação Renova com aprovação do cronograma elaborado por instituições e órgãos sérios, não cabendo falas jurídicas que minimizassem a seriedade dos documentos acordados. Em relação à notificação, a Fundação Renova alegou que não havia recebido a notificação anterior, o que foi negado pela SECEX, que exibiu a confirmação de que a notificação havia sido devidamente encaminhada. O Presidente Suplente garantiu que haveria notificação para aplicação de penalidade.</p>
Manifestação	<p>Renata Stopiglia informou sobre revisão extraordinária da cláusula 167 em 2018 que versaria sobre a entrega do cronograma de ações do CETAS e definição da localidade e não sobre prazo para cumprimento da cláusula como um todo. Não haveria prazo para cumprimento da cláusula 167 como um todo expresso no TTAC. Em nenhum momento a Fundação Renova teria se manifestado questionando o projeto ou propondo alterações no escopo, mas sim de discussões internas sobre o custo dos materiais. Segundo Renata Stopiglia, o orçamento de um projeto básico não permite a mesma definição de um projeto executivo, sendo assim, as discussões internas dentro da Fundação Renova giravam em torno da busca de um orçamento mais assertivo a partir do projeto executivo. Finalizou informando que as ações não estavam paradas. Carlos Cenachi discordou do entendimento de descumprimento de projeto, pois o mesmo encontrava-se apenas com atraso diante da busca de um orçamento de melhor definição. Por fim, Isabella Guerrero afirmou que a Fundação Renova entendia como necessário o procedimento de notificação para possibilidade de contabilização do prazo, da multa e de recurso.</p>
Deliberação nº 484	<p>Aprovada com objeção por parte da Fundação Renova.</p>

Por fim, às 20 horas e 38 minutos do dia dezessete de março de dois mil e vinte e um, o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, Thiago Carrion, finalizou a reunião agradecendo à participação de todos.

Em dezoito de março de dois mil e vinte e um, às 14 horas, por meio de vídeo conferência e pela plataforma do YouTube através do link: <https://youtu.be/Yj9Jn6ApDgY>, teve início o segundo dia da 51ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo – CIF, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG, coordenada pelo Presidente Suplente, Thiago Carrion.

Item 3 – Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial - CT-OS	
3.1. Resposta aos questionamentos da Fundação Renova ao cumprimento da Deliberação CIF nº 457/2020 - FR.2020.2097	
Discussão	<p>Jadir de Assis, coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial, iniciou apresentação informando que a Fundação Renova enviou ao CIF ofício com considerações a respeito da Deliberação nº 457 e afirmando que não iriam cumprir com a obrigação de suspender os cancelamentos de 143 AFEs; A Fundação Renova afirmava em manifestação que a Deliberação CIF nº 457 não impedia cessação de AFEs a partir de comum acordo; o coordenador afirmou que, de fato, não havia tal impeditivo, porém o que se registrava era que não haveria notificação prévia à decisão com abertura de espaço para ampla defesa e contraditório nem apresentação de justificativas. Havia laudos de assessorias técnicas apontando agravo das vulnerabilidades das famílias em função da suspensão unilateral dos auxílios visto que a capacidade de sobrevivência alterada pelo rompimento da barragem não foi devidamente restaurada até então. A Renova afirmava ter feito análise individualizada de cada caso e que a Câmara Técnica teria recebido os documentos utilizados para as análises, contudo, havia registros em atas de reuniões de solicitação da CT-OS de insuficiência de informações, que eram negadas pela Fundação Renova sob o argumento de sigilo dos dados judicializados.</p>

A CT-OS entendia que a justificativa de inexistência de impacto direto apresentava leitura equivocada da questão de impacto direto ou indireto e tratava -se de violação ao direito à reparação justa, adequada e integral e que haveria necessidade de processo mais minucioso e menos genérico. A Fundação Renova não concordava com o entendimento de que a mera perda de renda seria elemento suficiente para concessão de auxílio, todavia, o TTAC não trazia tal entendimento, e sim trazia clareza quanto a interrupção de condições econômicas que comprovadamente ocorreram em decorrência do desastre. A Fundação afirmava ainda que a Deliberação CIF nº 457 representava extrapolação da competência do CIF, pois não seria facultada ao Comitê imposição de procedimento interno operacional da Fundação Renova nem repactuação do TTAC. Para a Câmara Técnica, não houve intenção de repactuação do TTAC, mas sim que as medidas não foram suficientemente justificadas e não houve garantia às partes do amplo direito à defesa e contraditório. Jadir de Assis finalizou sua fala afirmando que, diante de postura de negativa de cumprimento das obrigações por parte da Fundação Renova, a CT-OS recomendava notificação por descumprimento de cláusula e de deliberação e aplicação de multa punitiva. Após manifestação por parte da Fundação, Jadir de Assis afirmou que o entendimento da CT para elegibilidade ao AFE era de interrupção da possibilidade de atividade econômica nos territórios atingidos e que a Renova se utilizava dos conceitos de impacto direto e indireto de forma distorcida e que havia insuficiência dos documentos apresentados para demonstrar tal análise. Afirmou que solicitações de dados muitas vezes não chegavam para a CT, o que dificultava tanto a análise quanto a situação dos atingidos. Thiago Carrion manifestou dúvida e preocupação se caberia ao CIF o papel de instância revisora de casos individualizados, pois seu papel é de avaliação de execução de programas e projetos como um todo. Jadir de Assis colocou que tratava-se de impossibilitação de posicionamento pela CT pois não lhes era permitida plena leitura dos critérios de elegibilidade; André Cintra afirmou que estavam debatendo descumprimento da deliberação, que previa suspensão dos cancelamentos e análise individualizada, o que não teria ocorrido e, ainda, que os critérios de elegibilidade se mostram problema estrutural dos programas. Gerlaine Romero entendeu que a situação se dava por critérios de elegibilidade e pontuou importância do papel das auditorias nesses casos para auxílio às Câmaras Técnicas. Thays Coutinho, representante da Ernest Yang, informou que a mesma havia protocolado procedimento de auditoria em 2019 que foi iniciado mas que apontou resultado preliminar inconclusivo diante da insuficiente documentação e que, após a judicialização do programa, a Fundação Renova haveria informado que não disponibilizaria mais informações sobre o tema. Thiago Carrion então colocou que era grave a situação de impedimento de auditoria por parte da Fundação, e que não caberia à mesma definir qual escopo de atuação da auditoria. O Presidente Suplente sugeriu então encaminhamento à juízo para que a auditoria atuasse sobre o AFE sem qualquer limitação tomando por base a decisão judicial, quando existente, e deliberações do CIF. Thiago Carrion questionou se o contraditório foi garantido antes ou depois da notificação, ao que a Fundação Renova respondeu como anterior; o Presidente Suplente então afirmou que deveriam ter feito após a notificação, pois a mesma pressupunha que o método adotado pela Fundação Renova já estava inadequado segundo entendimento do Comitê, o que foi inclusive levado a juízo. Não poderiam, portanto, considerar como cumprida obrigação que foi apontada como inadequada. Tchenna Fernandes, membro do CIF indicada pelas Defensorias, frisou que houve descumprimento uma vez que o mero envio de cartas não era garantia de contraditório pois imputava ao atingido todo o ônus de comprovação de impacto direto. Thiago Carrion então propõe encaminhamento à juízo para sanar divergências sobre o trabalho da auditoria e garantir amplo acesso à documentação do AFE. Apresentada minuta de deliberação para alterações na redação de aplicação de penalidade.

Manifestação

Nilian Farias afirmou que a Fundação Renova realizou análise minuciosa dos casos, inclusive considerando toda a composição familiar, e não identificou relação direta entre a perda de renda e o rompimento da barragem de Fundão. Foi feita comunicação via telefone e foram pagas parcelas finais com montante superior à parcela padrão do auxílio. Afirmou que os casos cancelados diziam respeito a pessoas que sequer deveriam ter tido acesso ao AFE, pois para ingresso no programa é necessário haver impacto direto, o que não existia. Informou que houve garantia do direito ao contraditório pelos canais de atendimento da Fundação Renova com comprovação de existência de dano direto. A Fundação manifestava-se contrária aos termos da Deliberação CIF nº 457 pois tinham embasamento teórico para a decisão e haviam garantido direito de contraditório. Nilian Farias frisou novamente que foi percebida inexistência de impacto direto e que, em relação a auditoria, a Fundação sempre esteve à disposição para enviar informações, contudo, com o processo de judicialização, não haveria informações precisas para disponibilizar. Afirmou que foram disponibilizadas à CT as cartas, fichas cadastrais e laudos utilizados. Carlos Cenachi afirmou que a judicialização não impedia auditoria, mas sim gerava impactos sobre o escopo de atuação da mesma. Ronaldo Felício colocou que estavam fazendo análise de mérito para aplicação da penalidade, pois os procedimentos solicitados de análise individualizada e garantia de contraditório foram cumpridos.

Encaminhamento E51-3.1

Inclusão na próxima Reunião Ordinária do CIF de ponto de pauta para definição de escopo de auditoria na forma do parágrafo sexto da cláusula 53ª do TTAC; deverão as auditorias ser convocadas para manifestação na referente pauta.

Deliberação nº 485	Aprovada.
---------------------------	-----------

Item 5 – Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental – CT-GRSA	
5.1 - Avaliação do cumprimento das Cláusulas 154, 155, 156 e 157 abrangidas no Programa 24 - Sistema de Contenção de Rejeitos (PG - 24) do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC.	
Discussão	<p>Thayná Guimarães, analista ambiental da FEAM e colaboradora da CT-GRSA, fez apresentação de Nota Técnica 04/2021/CT-GRSA sobre avaliação do cumprimento das cláusulas e projetos relativos ao Programa 24. O Programa 24 é programa socioambiental de caráter reparatório de sistema de contenção de rejeitos e perpassa dois projetos: o primeiro, obras para reforço das estruturas remanescentes e construção de estruturas emergenciais, e o segundo, proposição de estudos e tratamentos para redução do transporte de rejeitos; o objetivo principal do Programa era a redução gradativa da turbidez dos rios para níveis abaixo de 100 NTU na estação seca no prazo máximo de 3 anos de assinatura. A representante fez apresentação da situação das obras em estruturas remanescentes e em novas estruturas, como a Barragem de Germano, e Barragem de Santarém e diques de contenção e barramentos, e afirmou que a situação de segurança das estruturas é de responsabilidade da Samarco, mas que seguem sendo acompanhadas pela SEMAD, FEAM e ANM, no que tange aos aspectos ambientais e de segurança geotécnica. Em relação às cláusulas 154, 155 e 156, a Câmara Técnica concluiu que houve cumprimento, pois as obras foram concluídas no âmbito do PG24, algumas estruturas são de responsabilidade de outros programas e em geral todas seguem acompanhadas e os estudos e técnicas intrínsecos à execução de obras emergenciais, relatórios, projetos e estudos complementares foram entregues no âmbito das cláusulas. Em relação à cláusula 157, Thayná Guimarães frisou que o objetivo da cláusula era a redução no valor de parâmetro de turbidez até o UHE Risoleta Neves de março de 2016 até o período seco de 2018, e não monitoramento da qualidade de água da bacia do Rio Doce – este no âmbito do PG38 acompanhado pela CT-SHQA. A CT entendia que, caso o monitoramento apresentasse valores anômalos, os mesmos poderiam ser aceitáveis desde que tecnicamente justificados pela Fundação Renova, pois são vários os fatores que podem influenciar nas medições. Foi solicitada pela CT-GRSA ao GTA-PMQQS análise do relatório de comprovação de redução gradativa da turbidez, que protocolou sua análise em fevereiro de 2020 e, diante dos encaminhamentos da reunião gerencial, foi solicitado ao Igam avaliação das séries históricas. Foi evidenciado por meio de análise temporal dos dados que houve redução gradativa da turbidez em cada ciclo hidrológico nos três anos. O Igam apresentou sua análise técnica – das 14 estações de monitoramento do IGAM, 3 são de interesse pois estão no campo de análise da cláusula 157, e análise de resultado de turbidez dos pontos de interesse do IGAM fora m ao encontro da análise do GTA e da Câmara Técnica. Nesse sentido, a CT-GRSA entende o PG24 enquanto cumprido, uma vez que houve redução gradativa da turbidez e os sistemas de contenção cumpriram seu papel. Ao final da apresentação, Thays Coutinho afirmou que a Ernest Yang já havia solicitado à Fundação Renova os documentos pendentes para verificação de encerramento de cláusula. Thiago Carrion questionou se o rito correto previa verificação primeiro na auditoria, depois do CIF. Moara Giasson informou que essa discussão já havia passado pelo CIF e havia ficado definido rito de aprovação das conclusões da Nota Técnica de orientação ao encerramento do programa para encaminhamento à auditoria; após emissão de parecer da auditoria, o CIF deliberará pelo encerramento da cláusula. Gerlaine Romero e Severino Alves levantaram preocupações sobre aprovação pelo CIF, uma vez que os objetivos poderiam ser considerados não atendidos pela auditoria. Foi apresentada minuta de deliberação e feitas alterações na redação para contemplar as questões levantadas sobre segurança jurídica da decisão do CIF.</p>
Manifestação	Carlos Cenachi informou que a Fundação Renova estava de acordo com o apresentado.
Deliberação nº 486	Aprovada após alterações.

Item 6 – Câmara Técnica de Saúde – CT-Saúde	
6.1 - Considerações sobre Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana – ARSH da empresa AMBIOS pela CT e Relatoria designada pela Presidência - Patrícia Rocha.	
Discussão	<p>Foi feita apresentação de Thais Cavendish de resgate dos acontecimentos desde que a CT-Saúde fixou as bases mínimas para realização de estudos epidemiológicos e toxicológicos na Nota Técnica 11/2017/CT -Saúde que gerou a Deliberação CIF nº 106; A empresa Ambios foi selecionada pelo Termo de Referência da Fundação Renova de acordo com as bases mínimas colocadas pela Câmara Técnica. Thais Cavendish frisou que não é objetivo deste estudo identificar nexos de causalidade, mas sim risco à saúde, independente do responsável pela contaminação. O que importa é a identificação no passado, presente ou futuro de conexão clara entre determinado contaminante e risco à população, para que o mesmo seja objeto de ação do sistema de saúde. A CT manifestou-se na Nota Técnica 49/2020 pela continuidade das fases do estudo da Ambios e pela validação do mesmo para orientar ações de saúde, contudo, em diversas ocasiões, a Fundação Renova apresentava documentos e relatórios de avaliação</p>

identificando problemas de ordem técnica e metodológicas no estudo, desconsiderando os resultados apresentados no estudo para proposição de ações. O estudo havia sido elaborado com base nas diretrizes metodológicas do Ministério da Saúde e apresentou análises de dados ambientais coletados em Mariana/MG e Barra Longa/MG considerando as percepções da população e a presença de substâncias químicas que poderiam representar perigo imediato ou potencial à saúde humana. A Câmara Técnica então se posicionou pela validação do estudo e destacou prejuízo às comunidades envolvidas por falta de transparência da Fundação Renova, além de elevação dos custos econômicos pagos com dinheiro público na contratação de empresas pareceristas não solicitadas pelo Sistema CIF e pelas controvérsias judiciais que tem imputado maior postergação na aplicação de medidas de proteção à saúde e impactando negativamente o processo de reparação. A Fundação Renova, por sua vez, contratou, sem conhecimento da CT-Saúde, estudo da empresa Tecnohidro. A Fundação Renova elaborou relatório de consolidação analisando parecer técnico da empresa NewFields sobre estudo realizado pela Ambios e estudo realizado pela empresa Tecnohidro e a CT identificou claro conflito de interesses, pois dois nomes de profissionais se repetiam no parecer técnico e no estudo da Tecnohidro; a CT então recomendava nulidade do documento. A CT frisou que todo o processo de contratação da empresa Tecnohidro, elaboração da metodologia GAISMA e diretrizes que conduziram o estudo não foram apresentados, discutidos ou avaliados no âmbito da Câmara Técnica – ressaltou-se que a metodologia GAISMA foi reprovada em diversos documentos do sistema CIF. Contudo, a CT colocou que, caso o estudo da Tecnohidro tenha identificado rotas de contaminação e populações expostas ou potencialmente expostas, a Câmara irá se posicionar quanto à validade dos resultados obtidos. Em relação ao parecer da NewFields, não ficou claro para a Câmara Técnica qual era o papel desta empresa e sua atuação no PG14 pois não houve esclarecimentos sobre sua contratação. Nesse sentido, a Câmara Técnica recomendava pela determinação imediata à Fundação Renova de início de tratativas com o Ministério da Saúde, secretarias de saúde dos estados e municípios para implementação célere das ações de proteção e cuidado à saúde humana. Ainda, considerar nulo o relatório de consolidação dos resultados e retirada imediata deste documento dos meios de comunicação da Fundação Renova. Por fim, Thais Cavendish fez breve apresentação de divergências expressas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Patrícia Fernandes, relatora designada, fez apresentação de seu voto. Informou que o estudo da Ambios foi baseado nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e focou em estratégia do pior cenário, fazendo avaliação técnica nos locais considerados de maior risco – estratégia validada tanto pela Câmara Técnica quanto pela Fundação Renova. O estudo foi dividido em 7 capítulos, pelos quais a relatora passou individualmente pontuando sua posição sobre cada um. A conclusão do estudo apontava que os municípios de Mariana/MG e Barra Longa/MG se apresentavam como risco à saúde pública como resultado de exposições passadas. A relatora pontuou que considerou válido trazer considerações sobre o estudo da empresa Tecnohidro pois os resultados também poderiam trazer informações importantes para a gestão de risco da saúde humana. O estudo analisou, a partir dos dados coletados pela própria Ambios, áreas de interesse divididas em exposição direta, exposição indireta e não exposição; o estudo utilizava tanto metodologia do Ministério da Saúde quanto metodologia GAISMA. Os resultados de ambos os estudos apontaram ambos os municípios como classificados em categoria A de contaminação pela classificação do Ministério da Saúde. A relatoria então recomendou ao CIF que o estudo da empresa Tecnohidro fosse considerado pelo sistema CIF enquanto complementar e que o mesmo fosse analisado no âmbito da Câmara Técnica, pois ainda não havia sido apreciado; Patrícia Fernandes finalizou seu voto afirmando ser perceptível situação de conflito em torno da questão, afirmou recomendação de revisão do relatório da Ambios e implementação das demais fases do estudo além de tomada de ações imediatas tanto pelo CIF quanto pelo SUS, incorporação do estudo da Tecnohidro como complementação, adoção do documento produzido pela SES/MG como bases mínimas para produção da segunda fase dos estudos de avaliação de risco à saúde humana e solicitação de posicionamento do IAJ para sanar questionamentos da CT-Saúde e em relação à capacidade do sistema CIF de considerar estudos como inválidos. Por fim, considerou que, para os próximos estudos, o sistema considere os acontecimentos como lições aprendidas. Informou da elaboração de duas minutas de Deliberação para apreciação do Comitê, uma tratando da parte relativa à Saúde e outra aos riscos Ambiental e Ecológico. Dr. Edmundo Dias parabenizou a fala das representantes e a evolução de posturas ao reprovar a metodologia GAISMA e apontou lacunas em relação aos estudos em Linhares/ES. Thiago Carrion questionou se havia sido feita análise de correlação entre contaminantes e o evento e pontuou que o TTAC previa risco à saúde como potencial e aplicação de ações em precaução e reforçou que o TTAC nunca condicionou ações da saúde à realização de estudos, pois os estudos deveriam ocorrer por 10 anos. Frisou que havia ritualística neste caso para contratação de estudos que não foi cumprida pela Fundação pois, sem conhecimento e monitoramento do CIF, estão empregando gastos em estudos não previstos no programa – afirma que a problemática do estudo não é meramente técnica, mas também de financiamento. Sugeriu, portanto, a contratação de um gerenciador para de estudos. Patrícia Fernandes afirmou que há uma paralisia de ações no território e que os ajustes no estudo não devem impedir as ações, ao que Thais Cavendish respondeu que em Mariana/MG e Barra Longa/MG não se dariam mais estudos, seriam agora implementação de ações pelo SUS com subsídio da Fundação Renova. Sérgio Rossi levantou preocupação sobre incorporação do estudo da Tecnohidro como complementar, pois, se não feito em termos claros, poderia abrir precedentes para realização de estudos a revelia do sistema CIF. André Cintra questiona se o contrato com a Ambios foi suspenso ou cancelado. Thiago Carrion apresentou um Voto da presidência e pontuou que delegar obrigações a Renova pode não resultar em cumprimento diante da recorrente atitude protelatória, sendo então mais célere o encaminhamento à juízo. Ponto de pauta foi interrompido para retomada no próximo dia de reunião.

Manifestação

Wagner Tonon afirmou que as manifestações deixam claro o caráter técnico das divergências e afirmou que a Fundação Renova havia apresentado 5 documentos, dos quais apenas dois haviam sido analisados pela Câmara Técnica. O relatório de consolidação buscava validação de correlações com o rompimento pois, por mais que estudos de avaliação de risco à saúde humana não buscassem nexos de causalidade, o TTAC previa essa investigação por parte da Renova. Afirmou que os argumentos da Fundação Renova já foram oficialmente apresentados e solicitou apreciação de todos os documentos por parte da CT-Saúde, uma vez que, como posto pela relatoria, o estudo da Tecnohidro estava em conformidade com metodologia do Ministério da Saúde. Wagner Tonon confirmou que o contrato com a Ambios foi cancelado.

Por fim, às 20 horas e 30 minutos do dia dezoito de março de dois mil e vinte e um, o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, Thiago Carrion, finalizou a reunião agradecendo à participação de todos.

Em dezenove de março de dois mil e vinte e um, às 14 horas, por meio de vídeo conferência e pela plataforma do YouTube através do link: <https://youtu.be/QwDK1Uh5KII>, teve início o terceiro dia da 51ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo – CIF, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC - Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG, coordenada pelo Presidente Suplente, Thiago Carrion.

Item 6 – Câmara Técnica de Saúde – CT-Saúde - RETOMADA DAS DISCUSSÕES	
6.1 - Considerações sobre Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana – ARSH da empresa AMBIOS pela CT e Relatoria designada pela Presidência - Patrícia Rocha.	
Discussão	<p>Gerlaine Romero pontuou que, após análise da proposição do Presidente Suplente e do voto da relatoria, acredita que seria importante, para superação da paralisação em que se encontravam, a contratação de pessoa jurídica para acompanhamento e monitoramento dos estudos a fim de auxiliar o sistema CIF; sugeriu elaboração de TR pelo GAT/CIF, ao que Thiago Carrion respondeu como inviável diante da capacidade operacional do mesmo. Foi apresentada minuta de Deliberação pela Relatoria e SECEX/CIF, passando-se a discutir o conteúdo a ser remetido ao Juízo e as determinações à Fundação. Gerlaine Romero sugeriu que, ao encaminhar petição em juízo de contratação para continuidade dos estudos, que seja encaminhado Termo de Referência pelo IAJ com diretrizes de contratação. Dr. Edmundo Dias ressaltou que já existia decisão judicial de continuidade do estudo da Ambios e não via necessidade de ajuizamento em primeira instância com decisão já tomada em segunda instância. O Presidente Suplente respondeu que a submissão para juízo em primeira instância seria para execução previsto no Código de Processo Civil. Margareth Saraiva propôs que fosse resguardado o protagonismo da Câmara Técnica de Saúde na construção deste TR. Thiago Carrion afirmou que seria mais célere a delegação de um membro do CIF para elaboração do documento para resguardar a função da CT de assessoramento do CIF e a função do CIF de decisão. Moara Giasson esclareceu que a proposição tratava -se de construção de Termo de Referência com a fase 2 e 3 e incorporação das alterações propostas pela relatoria e pela CT; Thiago Carrion pediu prioridade da Câmara Técnica para o documento de medidas que irão exigir da Fundação Renova em juízo. O Comitê Interfederativo decidiu pela seguinte divisão, entre outras :</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração do Termo de Referência para contratação de gerenciador sob competência do Presidente Suplente Thiago Carrion; 2. Elaboração do Termo de Referência para adequação dos estudos pela empresa Ambios, sob responsabilidade da membro suplente Patrícia Rocha; 3. Elaboração de Termo de Referência para contratação de novos estudos para continuidade do EARSH sob competência da membro Gerlaine Romero com participação da Câmara Técnica de Saúde; e 4. Documento de medidas de implementação para encaminhamento à juízo sob competência da Câmara Técnica de Saúde juntamente com órgãos de saúde para retorno ao CIF e apreciação. <p>Foi apresentada também minuta de deliberação elaborada pela Relatoria para dar encaminhamento às recomendações de continuidade dos Estudos de Risco à Saúde Humana (metodologia meio ambiente) e Avaliação de Risco Ecológico por parte da Fundação Renova. A minuta foi discutida e alterada sendo aprovada pelos membros.</p>
Deliberação nº 487	Aprovada após alterações com objeção integral por parte da Fundação Renova e divergência da membro Patrícia Fernandes sobre a redação do item 6.5
Deliberação nº 488	Aprovada após alterações.

Item 2 – PAUTAS DA PRESIDÊNCIA – EXTRAPAUTA – RETOMADA	
2.5 - Parecer do IAJ acerca da recondução de prefeitos	
Discussão	<p>Thiago Carrion informou sobre alteração na redação do Regimento Interno do CIF para compatibilizar rodízio entre municípios atingidos e permissão de recondução. Foi proposto que a representação referente às prefeituras seria definida por processo de indicação coordenado pela SECEX com auxílio da SECEX dos estados, assegurando notificação de todos municípios considerados como atingidos no prazo de 15 dias para resposta sendo facultada a resposta em conjunto pelos municípios que poderão ser auxiliados pelo fórum de Prefeitos; foram também apresentadas propostas para o processo eleitoral e critérios de desempate. Houve discussão em relação aos critérios de desempate e a ponderação de que serão pouco utilizados. Para resolução do impasse, optou-se pelo critério populacional e de sorteio em caso de empate. Aprovada a Deliberação de alteração do regimento nº 489.</p>
Deliberação nº 489	Elaborada para aprovar o texto alteração do Regimento Interno do CIF, art. 18 e 19.

Por fim, às 19 horas do dia dezoito do mês de março de dois mil e vinte e um, o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, Thiago Carrion, finalizou a reunião agradecendo à participação de todos e acordou agendamento de Reunião Extraordinária para apreciação dos pontos de pauta previstos para esta Reunião e que não foram analisados.



Documento assinado eletronicamente por **MOARA MENTA GIASSON, Secretária-Executiva do Comitê Interfederativo**, em 22/04/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9725229** e o código CRC **325D4E88**.